



OF/SGM/079/2024

Caxias do Sul, 12 de março de 2024.

Senhora Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo, em REGIME DE URGÊNCIA, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria e destinar recursos ao SINDIGÊNEROS e dá outras providências.

Atenciosamente,

**Documento assinado eletronicamente em 12/03/2024 às 16:53**  
ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora  
Vereadora Marisol Santos,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.  
Nesta Cidade.



## **REGIME DE URGÊNCIA**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhora Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei, **que tem como** objetivo buscar autorização para firmar parceria, em regime de finalidades de interesse público e recíproco, e destinar recursos no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ao Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Caxias do Sul - SINDIGÊNEROS, a fim de atender as despesas na decoração com temática pascal, tendo em vista a Celebração da Páscoa 2024, que ocorrerá no dia 31 de março.

Em consonância com o artigo 202 da Lei Orgânica Municipal, o presente Projeto de Lei visa promover e incentivar o turismo. A Constituição Federal também faz menção ao Turismo em seu art. 180, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social.

Considerando também que um dos programas que compreendem o Plano Municipal do Turismo é a integração público-privada e participação comunitária, conforme o disposto no art. 4º, da Lei nº 8.736, de 1 de Dezembro de 2021:

**“Art. 4º Compete à Secretaria Municipal do Turismo a gestão, articulação e operação do Plano, de forma particular e/ou com parcerias com entidades públicas ou privadas buscando o apoio técnico, logístico e financeiro, na consolidação do turismo como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico Municipal.”**

O Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Caxias do Sul (SINDIGÊNEROS) representa jurídica e socialmente as empresas que comercializam alimentos, instaladas nos municípios de Caxias do Sul, Flores da Cunha, Nova Pádua e São Marcos.

O sindicato possui sede própria, localizada na área central de Caxias do Sul e é constituído por uma diretoria formada por 20 empresários eleitos. O SINDIGÊNEROS tem entre suas atividades fundamentais a representação legal dos varejistas de gêneros alimentícios junto às esferas do poder público, da sociedade e junto às demandas a serem tratadas com os empregados do comércio de gêneros alimentícios, como nas tratativas salariais.

A Páscoa é uma das festividades mais significativas da civilização ocidental, em especial pelo resgate histórico-cultural, além do cunho religioso. A Páscoa é comemorada anualmente no primeiro domingo após a primeira lua cheia que ocorre no início da primavera (no Hemisfério Norte) e do outono (no Hemisfério Sul). Ocorrendo sempre entre os dias 22 de março e 25 de abril.

A data é muito importante para o município e região, configurando-se como oportunidade para acréscimo das vendas no comércio local e consolidação de Caxias do Sul como destino turístico. Todo o cenário lúdico, doce e divertido com temática pascal a ser instalado, com viés turístico cultural, contribuirá para o crescimento socioeconômico da comunidade e incremento na atividade turística.



Pelas razões a acima expostas e diante do grande alcance social, ficamos na expectativa da aprovação do presente projeto, permanecendo à disposição para os esclarecimentos por ventura necessários.

Caxias do Sul, 12 de março de 2024; 149º da Colonização e 134º da Emancipação Política.

**Documento assinado eletronicamente em 12/03/2024 às 16:53**

**ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal**

Protocolado em 12/03/2024 16:59

Disponibilizado em 12/Março/2024

Comissões: CCJL, CDEFCOT - 12/03/2024

APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE:

14/03/2024

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1255.581.2024> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1255.581.2024.



**PROJETO DE LEI nº 38/2024**

LEI Nº ....., DE ....., DE ..... DE ....

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a  
firmar parceria e destinar recursos ao  
SINDIGÊNEROS e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria e destinar recursos no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ao Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Caxias do Sul - SINDIGÊNEROS, a fim de atender despesas com a Decoração de Páscoa 2024 no Município de Caxias do Sul.

Art. 2º Em decorrência da autorização contida no art. 1º, as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguinte classificação orçamentária: 02.19.23.695.0008.2160 – Promoção do Destino Turístico de Caxias do Sul, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º Servirão de recursos os créditos orçamentários disponíveis na Secretaria Municipal do Turismo da fonte de recurso 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 4º Ficam alteradas, no que couber, a Lei nº 8.664, de 30 de junho de 2021, (Programação Plurianual do Setor Público do Município de Caxias do Sul para os exercícios de 2022 a 2025), a Lei nº 8.983, de 29 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024), e a Lei nº 9.014, de 06 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024).

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a adotar todas as demais medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**